

GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS

2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer do Projeto de Resolução n.º 005/2023, de autoria do vereador Gilmar Nascimento, que “INCLUI novo inciso no art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus para criar a Medalha de Ouro Amazonino Armando Mendes.”

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação tem a competência de apreciar todos os projetos que tramitam na Câmara Municipal, antes que eles sejam votados em Plenário pelos Senhores Vereadores. A Comissão avalia os aspectos constitucionais, legais e jurídicos das proposições. Nos termos do Art. 38 compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação a elaboração de pareceres, discutir e analisar acerca dos aspectos legais e jurídicos, assim como, a técnica de redação Legislativa.

O **Projeto de Resolução n.º 005/2023**, de autoria do vereador Gilmar Nascimento, tem em seu escopo o objetivo homenagear as personalidades visionárias e criativas que se destacaram com grandes feitos como obras, serviços ou realizações imortais, que contribuem para o progresso da Cidade de Manaus.

O Art. 67, da LOMAN preconiza que “A Resolução se destina a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito.”

A Lei Orgânica, em seu artigo 23, determina as atribuições que competem privativamente à Câmara Municipal e, dentre elas, destaca-se:

Art. 23, LOMAN - Competem privativamente à Câmara Municipal as seguintes atribuições:

II – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

(...)

GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS

XX – conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes ao

Município, mediante decreto legislativo aprovado por dois terços de seus membros.

Não obstante, a exegese da Comissão de Constituição, Justiça e Redação em analisar apenas questões pertinentes à constitucionalidade e técnica de redação legislativa, furtando-nos a qualquer análise de mérito financeiro do referido Projeto de Lei.

Art. 38. À Comissão de Constituição, Justiça e Redação compete:

(...)

II – discutir e analisar as proposituras priorizando as de relevância, alcance e impacto social;

III – opinar sobre o aspecto constitucional, legal e jurídico, de redação técnica legislativa, de todas as matérias em apreciação na Casa, bem como sobre o mérito das composições que versem a respeito de Direito Civil, Comercial, Penal, Administrativo, Fiscal, Processual, direitos políticos da pessoa humana e garantias constitucionais, desapropriação, emigração e imigração;

(...)

GABINETE DO VEREADOR JOÃO CARLOS

Sendo assim, como a matéria encontra-se em desacordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, manifesto-me pela **LEGALIDADE** ao Projeto de Resolução nº. 005/2023.

É o parecer. S.M.J.

MANAUS/AM, 31 DE MARÇO DE 2023.



**VEREADOR JOÃO CARLOS (REPUBLICANOS)
SECRETÁRIO-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**

